

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 031/2023

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Verdejante, através do e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
(EXCLUSIVO REGIONAL)**

O **MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (Prefeitura Municipal)**, através de seu pregoeiro, designado pelo Portaria nº 015/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de abril de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Considerando, a necessidade de fornecimento parcelada do objeto em tela, será aplicada a prerrogativa do Decreto nº 007, de 08 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Data da abertura da sessão pública: **27 de abril de 2023.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 12 de abril de 2023.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00min do dia 27 de abril de 2023.**

Horário de abertura da disputa: **às 08h30min do dia 27 de abril de 2023.**

Tempo da disputa: **Definido pelo pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoverdejante@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção automotiva - preventiva e corretiva (oficina mecânica ou centro automotivo) para frota de 15 (quinze) veículos da Secretaria de Educação de Verdejante/PE, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência no Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será de lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, oferecendo o “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- IV - Declaração que não Emprega Menores;
- V - Modelo de Proposta de Preços
- VI - Minuta do Contrato;

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação;
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;**
- 2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
- 2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - 3.3.2. **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**
- 3.4. Em dissolução ou em liquidação;
 - 3.4.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.4.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - 3.4.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 3.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.4.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.4.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.6. Não poderão participar desta Licitação as empresas que não estejam situadas na área de abrangência

Isitada no Decreto nº 007/2023, Art. 1º §2º, incisos I, II e III.

§2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco;

II - âmbito Regional: Sertão Central - Microrregião do Sertão Pernambucano (definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), composto pelos Municípios de Verdejante, Salgueiro, Mirandiba, Cedro, Parnamirim, São José do Belmonte, Terra Nova e Serrita;

III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como pela Lei Municipal nº 920, de 02 de outubro de 2018.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VII);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO II) e

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global estimado do objeto;

b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

a) Preços total do lote, bem como valor “PERCENTUAL DE DESCONTO” da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativa, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de abril de 2019.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%

(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O pregoeiro poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à CPL, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9. Nessa situação, O pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. No julgamento das propostas, O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, O pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados (**art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE ABRIL DE 2019**):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou

positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; **(Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos).**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.1. Sobpena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a1) **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

b) Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.4. Documentos Complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada na aba documentos complementares pós-disputa após solicitação do pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregoeiro.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término

do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.

15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo

de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Proj. Atividade: 2054/2040/2046/2050/2039

Elemento: 3.3.90.39

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a

juízo do pregoeiro;

21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacaoverdejante@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Verdejante**, Estado de Pernambuco.

Verdejante/PE, 11 de abril de 2023.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção automotiva - preventiva e corretiva (oficina mecânica ou centro automotivo) para frota de 15 (quinze) veículos da Secretaria de Educação de Verdejante/PE de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência no Edital e seus Anexos.

1.2. A contratação do serviço em tela obedecerá aos comandos da seguinte tabela:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva (preventiva e corretiva) por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)	SERVIÇO	DE ACORDO COM ANEXO
	02	MANUENÇÃO CORRETIVA (MC)	SERVIÇO	DE ACORDO COM ANEXO

1.2.1 Os valores referentes à manutenção preventiva (MP) e corretiva (MC) a serem despendidos estão estimados com base na execução orçamentária, e estes valores não constituem objeto de disputa, porém eles integram o valor da proposta. (Constituem valores fixos, constantes).

1.2.2 Os itens da presente licitação foram agrupados em um único grupo, por se tratarem de serviços complementares, devendo o licitante ofertar proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.2.4 O percentual de desconto será a unidade de medida a ser julgada no âmbito da licitação, onde será consagrado vencedor do certame a empresa que ofertar o "maior percentual de desconto" para os serviços a serem contratados.

2. DO OBJETIVO

2.1. A presente contratação tem como objetivo:

2.1.1 Flexibilização, das manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos.

2.1.2 Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.

2.1.3 Redução de despesas operacionais e administrativas da Contratante.

2.1.4 Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos por processo único.

2.1.5 Transparência, gestão e negociação com a Contratante, com informações disponibilizadas sempre que solicitadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Buscar eficiência nas manutenções de veículos, reduzindo custos e otimizando o controle orçamentário; flexibilização e agilidade para os usuários e gestores do processo da segurança nas operações; permitir a parametrização da autonomia do veículo, serviços permitidos e outros, com redução e controle de pagamento de notas fiscais e contratos; permitindo melhor gestão da frota através de informações atualizadas e precisas, reduzindo a quantidade de recursos para atender suprimento de fundos em deslocamentos advindos do processo de manutenção tradicional.

3.2 Dado à periodicidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais em uso, empregados em atividades de atendimento ao público, imperiosa será a contratação de forma continuada do objeto deste Termo de Referência, pois, contratações deste tipo se justificam em razão de os serviços serem de natureza contínua, necessários à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições específicas. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a sociedade em geral, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção veicular (oficina mecânica ou centro automotivo), uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade. Portanto, seria injustificável o Administrador Público permitir que seus veículos oficiais ficassem parados sem a devida manutenção, algo que é perfeitamente previsível quando se possui bens desta natureza.

3.3 A otimização do uso de uma frota de viaturas depende de dois fatores, possuir informação de qualidade sobre a utilização dos veículos e possuir capacidade para analisar e interpretar essa informação. A solução exigida neste termo de referência visa automatizar o acompanhamento do uso diário das viaturas, provendo inclusive um controle melhor da manutenção desses veículos.

3.4 A manutenção incorreta do veículo, como a não atenção à quilometragem correta para troca de óleo e outros fluidos, quilometragem correta para a realização de revisões no veículo, ocasionam reparos mais onerosos à Administração, com compras constantes de peças e gastos com a mão de obra, além de um gasto maior com combustível. A solução de gerenciamento da frota de viaturas visa sanar esses problemas com um acompanhamento do funcionamento destas.

4. DOS CONCEITOS BÁSICOS

4.1 **Viatura Leve:** veículos motorizado movido à gasolina, diesel, álcool ou GNV, inclusos na Categoria A, B, CPA, MSA, ARA, MTA, listados como sendo do gerenciamento patrimonial da Prefeitura de Verdejante/PE, (própria, locada, cedida, depositada judicialmente); são consideradas as seguintes: motocicleta, automóvel, camioneta, utilitário (Pick Up, Van furgão) e outros similares.

4.2 **Viatura Pesada:** veículos motorizado movido à gasolina ou diesel, inclusos na Categoria C, D, E, CPA, MSA, ARA, MTA listados como sendo do gerenciamento patrimonial da Prefeitura de Verdejante/PE, (própria, locada, cedida, depositada judicialmente); são consideradas as seguintes: microônibus, ônibus, reboque ou semi-reboque (com geradores, compressores, bombas hidráulicas), caminhonete, caminhão, tratores, retro-escavadeiras, moto-niveladoras, e outros similares.

4.3 **Manutenção preventiva:** são os procedimentos com a finalidade de manter o estado de conservação e utilização dos veículos, tendo como fundamento a manutenção programada orientada pelos fabricantes.

4.4 **Manutenção corretiva:** são as atividades realizadas, após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do veículo, com o intuito de retornar ao seu estado original, através de procedimentos de reparatórios e recuperações necessárias para tal fim.

4.5 **Base de Operação Local (BOL):** é o lugar em que ocorrerão as demandas de manutenção, sendo responsável pela operacionalidade do processo; está encarregada de iniciar os processos de manutenção junto à Contratada, bem como a realização da cotação de preço para verificação do preço de mercado do serviço a ser executado.

4.6 **Frota existente:** constitui a carga patrimonial veicular da Prefeitura de Verdejante/PE, independente de seu estado de conservação.

4.7 **Frota disponível:** é o grupo de veículos da Frota existente que se encontra em condições de uso e utilização, operando dentro das condições legais e regulamentares de tráfego e segurança.

4.8 **Frota indisponível:** é o grupo de veículos da Frota existente que se encontra sem condições de uso e utilização, quer seja a situação transitória (em manutenção) ou definitiva (em processo de desativação).

4.9 **Transação:** é o registro de cada serviço de manutenção efetuado.

4.10 **Peça genuína:** são as peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras, integrantes dos veículos quando de sua aquisição e que foram direcionadas ao mercado de reposição autorizado.

4.11 **Peça original:** são aquelas que possuem as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, e que podem ser utilizadas em substituição às mesmas.

4.12 **Peça de mercado:** são as demais peças e componentes de aquisição no mercado fornecedor, e que não se enquadram nas peças genuínas ou originais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, cambagem e caster de rodas, para a frota de: veículos leves e pesados, motocicletas, por meio de percentual de desconto dos valores cotados no mercado no ato da solicitação dos serviços. EX.: a Secretaria de Educação envia o veículo para a sede da contratada, onde será feita a avaliação dos serviços a serem executados, após a emissão do orçamento a administração verifica os valores em mais duas empresas do mesmo ramo e então realiza a operação de média, aplica o percentual de desconto (oferecido pelo contratado, no ato da licitação), e assim, obtêm-se o valor a ser pago por cada serviço.

5.2 Os serviços de manutenção englobam veículos automotivos terrestres – veículos leves, pesados, máquinas pesadas, e motocicletas, conforme tabela a seguir:

SERVIÇOS

- ✓ Fornecimento de peças, componentes e acessórios;
- ✓ Transporte em suspensão por guincho; Socorro mecânico;
- ✓ Serviços mecânicos; Serviços na parte elétrica;
- ✓ Serviços de manutenção em componentes específicos do veículo (Guincho, Componentes Sonoros e Visuais);
- ✓ Serviços de lanternagem e pintura;
- ✓ Serviços de estofamento;
- ✓ Cambagem, caster;
- ✓ Lavagem em geral.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para operacionalizar as atividades pretendidas, a Contratada deverá:

6.1.1 Dispor de mecânicos e pessoal especializado nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

6.1.2 Adotar sistema de segurança que vincule a operação do programa ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade, de forma que impeça a realização da manutenção preventiva e corretiva de outros veículos que não os autorizados pela Prefeitura de Verdejante/PE.

6.1.3 Oferecer material para gerenciamento dos gastos, relatórios, serviços, materiais e consumo, com permissões e níveis de acesso a cada operador.

- 6.1.4 Possuir funcionalidade e geração de relatórios de forma simples e precisa.
- 6.1.5 Disponibilizar suporte total seja por e-mail, fone ou acesso remoto.
- 6.1.6 A Prefeitura de Verdejante/PE poderá solicitar à empresa que encaminhe comprovação de que os preços contidos no orçamento elaborado pelo estabelecimento credenciado estão alinhados ao praticado no mercado, sendo a referida comprovação ser feita através de cotações no sistema ou consulta a sistema de controles de preços via tabela on-line de preços de peças e preço de serviços.
- 6.1.7 Exclusivamente para a manutenção de veículos e para orçamentos que superem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a Prefeitura de Verdejante/PE, poderá solicitar a empresa contratada que efetue vistoria e emita laudo técnico sobre o evento.
- 6.1.8 Em caso de pane mecânica ou elétrica do veículo que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de peças da ocorrência.
- 6.1.9 Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento, ou ainda na impossibilidade de execução do reparo no local, a empresa contratada fica obrigada a enviar reboque que transportará o veículo até a oficina contratada e apresentará a Prefeitura de Verdejante/PE para aprovação, orçamento com preço compatível ao praticado no mercado da região do evento.
- 6.1.10 O prazo máximo de atendimento pela empresa contratada à solicitação será de 04 horas corridas, a contar do registro da solicitação.
- 6.1.11 Cada veículo será cadastrado no sistema desenvolvido pela Contratada e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (disponível, indisponível), chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro/horímetro, cor, e outros dados que se mostrarem necessários.
- 6.1.12 Cada condutor deverá ser identificado e receberá autorização para encaminhar o veículo à manutenção por intermédio de autorização da autoridade competente.
- 6.1.13 O condutor identificado e validado no momento da manutenção será considerado responsável pelo respectivo procedimento.
- 6.1.14 As manutenções preventivas deverão ocorrer em até três dias corridos, a contar da autorização contratada.
- 6.1.15 As manutenções corretivas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da autorização, salvo justificativa fundamentada da impossibilidade de cumprimento dos prazos, por motivos alheios à vontade do contratado.
- 6.2 São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, as obrigações constantes deste item;
- 6.3 São obrigações gerais da Contratada entre outros aspectos:
- 6.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- 6.3.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao fornecimento dos bens e a prestação dos serviços;
- 6.3.3 Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;
- 6.3.4 Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços do objeto da Contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão;
- 6.3.5 Responder, quando for o caso, objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais,

inclusive danos a integridade física das pessoas a serviços da Contratante, decorrentes da prestação dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados e propostos, restrita a culpa ou dolo dos mesmos;

6.3.6 Comunicar á Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que a Administração julgar necessários;

6.3.7 Prestar imediatamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante referentes ao objeto desta licitação, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo Máximo de 2(dois) dias úteis.

6.3.8 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a sua contratação, particularmente no que tange á capacidade técnica operativa e á regularidade fiscal, podendo a Contratante, a qualquer tempo exigir a comprovação destas condições.

6.3.9 Executar o serviço de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.3.10 Manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.4 São obrigações operacionais da Contratada, entre outros aspectos;

6.4.1 fornecer os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

6.4.2 Transportar as suas expensas todos os componentes necessários para o fornecimento dos bens e serviços na localidade e transportar, fornecer alimentação e alojamento aos seus funcionários ou prestadores de serviços na localidade de execução do fornecimento contratado;

6.4.3 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, com pessoal qualificado e mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas e de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes deste Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviço emanadas pela Contratante.

6.4.4 Manter, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente de fiscalização exercida pela Contratante, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização;

6.4.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusiva a sua custa e risco no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo do contrato.

6.4.6 Com relação ao software de gerencia e servidor dedicado, o atendimento à abertura de chamado deve ocorrer em, no máximo 3 horas; e a resolução completa do problema em 48 horas. Caso seja necessária alguma peça ou serviço que não possa ser substituída ou concluído no prazo, a empresa deve disponibilizar outro servidor pelo tempo necessário á resolução completa do problema.

6.4.7 Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia da autorização da Contratante.

6.4.8 Fornecer á Contratante toda a documentação necessária, em português, para a perfeita administração e/ou acompanhamento do contrato.

6.4.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pela Contratante, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização.

6.4.10 Fornecer treinamento, de acordo com as necessidades expostas neste Termo de Referência.

6.5 Os veículo envolvidos em sinistro serão objeto de inquérito técnico para averiguar a responsabilidade.

6.6 As futuras aquisições de veículos integrarão este contrato desde que não exceda a quantidade de veículos contratada, incluindo-se a possibilidade legal de acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento).

7. DOS CONTROLES E RELATÓRIOS GERENCIAIS

7.1 Os relatórios gerenciais e o recibo ou nota fiscal emitido a cada manutenção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações individuais por manutenção:

7.2 Placa/Prefixo/Série de registro do veículo

7.3 Tipo de serviços realizados.

7.4 Quantidade em horas de serviços, com respectivo custo apurado.

7.5 Valor, código e quantidade de peças utilizadas.

7.6 Responsável pela autorização e manutenção do veículo.

7.7 Marcação da quilometragem/horímetro do veículo.

7.8 Data e hora da manutenção.

7.9 A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando a Prefeitura de Verdejante/PE.

7.10 O controle de manutenção deverá ser auditado pela própria empresa a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela Prefeitura de Verdejante/PE ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.

7.11 Todas as inconsistências deverão ser comunicadas a Prefeitura de Verdejante/PE ao final da auditoria, bem como as medidas de saneamento adotadas.

7.12 Não será permitida manutenção em duplicidade no mesmo veículo, hora e quilometragem/horímetro.

8. DOS PRAZOS

8.1 O prazo para início da manutenção dos veículos será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

9. DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO

9.1 Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados, pela CONTRATADA, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado através de média a aplicação do percentual de desconto contratado.

9.1.1 Os orçamentos realizados (aprovados ou rejeitados) deverão estar disponíveis para consulta, comparação de preços e impressão, sempre que requerido pela CONTRATANTE.

9.2 Aplica-se também a exigência de 03 (três) orçamentos/cotações em concessionárias autorizadas do fabricante, para os veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

9.2.1 Em casos extraordinários, caso não haja 03 (três) concessionárias credenciadas à rede da contratada, na região onde o veículo se encontrar operando, admitir-se-á somente 01 (um) orçamento para a efetivação do serviço de garantia oferecida pela fabricante dos automóveis.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter:

10.1.1 Detalhamento do objeto;

10.1.2 Valores unitários e totais, em moeda nacional (em algarismo e por extenso);

10.1.3 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.1.4 Prazo para execução dos serviços;

10.1.5 Dados bancários da empresa, tais como da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;

10.1.6 Razão social da empresa, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa responsável para contato.

10.2 Na composição dos preços já deverão estar consideradas todos os custos, tais como tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no quantitativo necessário à execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.1 Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, o contratante utilizará formulário próprio como meio de análise.

11.2 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante da Prefeitura de Verdejante/PE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

12.2 A Prefeitura de Verdejante/PE comunicará a empresa, por escrito, a respeito das deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 O servidor designado pela Prefeitura observará o fiel cumprimento dos serviços, nas condições acordadas, comparando os dados contidos na Nota Fiscal – Fatura com os registrados nas “Ordens de Serviços” e/ou trabalhos apresentados.

12.4 A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

12.5 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o serviço conforme os prazos previstos neste Termo de Referência.

13.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Prefeitura de Verdejante/PE

13.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Verdejante/PE.

13.7 Executar os serviços no prazo determinado.

13.8 A empresa contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da prestação, incluindo, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título.

13.9 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de abril de 1990).

13.10 Responsabilizar-se quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, independentemente da ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE.

13.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

13.12 Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

13.13 Indicar, em cada nota fiscal a ser paga, o valor (em Real – R\$) dos serviços com maior detalhamento possível.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor designado.

14.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

14.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

14.5 Designar servidores da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Fornecer a relação pormenorizada dos veículos pertencentes, a serviço e/ou locados da Secretaria Municipal de Educação de Verdejante/PE, autorizados para utilizar os serviços.

14.7 Fornecer a relação dos condutores autorizados a dirigir os veículos.

14.8 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo de peças e componentes, e serviços efetivamente utilizados, menos o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA.

14.9 Notificar à CONTRATADA, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

14.10 Fornecer, à empresa contratada, cadastro completo dos veículos e condutores/usuários autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

14.10.1 Tipo da frota (própria ou cedida);

14.10.2 Patrimônio;

14.10.3 Placa;

14.10.4 Chassi e Ranavam;

14.10.5 Marca;

14.10.6 Tipo;

14.10.7 Motorização;

14.13.8 Capacidade de carga;

14.13.9 Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);

14.13.10 Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;

14.13.11 Capacidade do tanque; 18.13.12 Hodômetro;

14.13.13 Nome, matrícula e lotação dos condutores autorizados;

- 14.14 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato;
- 14.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 14.16 Aprovar os orçamentos encaminhados pela empresa contratada;
- 14.17 Conferir, receber e atestar as notas fiscais/faturas de cobrança emitida pela empresa contratada;
- 14.18 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela empresa contratada;

15. DO RECEBIMENTO, ACEITE E ATESTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor devidamente autorizado, devendo ser observado:
 - 15.1.1 A verificação dos documentos que devem acompanhar o processo de pagamento.
 - 15.1.2 A regularidade do serviço executado e compatibilidade com os procedimentos realizados via sistema gerencial contratado.
- 15.2 Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:
 - 15.2.1 No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de realização da manutenção para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 16.1 A empresa contratada fica obrigada a dar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Verdejante/PE, desde que seja constatada falha na execução por parte da contratada, devendo sanar o problema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se da falha ou deficiência ocorrer avaria mais grave.
- 16.2 Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, veículos, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para Secretaria Municipal de Educação de Verdejante/PE.

17. DOS PREÇOS E DESCONTO

- 17.1 A classificação dos participantes do certame será definida pelo menor percentual para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 17.2 O percentual de desconto terá como piso inicial o percentual de 5%, aplicado por intermédio da mediana pesquisa de mercado.
- 17.3 Será admitida como vencedora da licitação, a empresa que oferecer o maior percentual de desconto nos valores de manutenção corretiva e preventiva.
- 17.4 A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta, planilha que expresse o valor global de referência, explicitando que neste valor estão contemplados toda e qualquer despesa proveniente da execução do objeto do presente instrumento.
- 17.5 Os valores da hora/serviço a serem praticados pela Contratada, deverão obedecer aos limites estabelecidos na mediana de mercado.
- 17.6 A Contratada deverá apresentar tabelas contendo os valores de mão-de-obra, peças e produtos sugeridos pelas montadoras dos veículos que integram a frota da Prefeitura de Verdejante/PE, as quais servirão de referência para futuras autorizações dos orçamentos.

18. DOS VALORES ESTIMADOS

18.1 Os Valores Estimados com Manutenção Preventiva e Corretiva para o período de 12 (doze) meses estão descritos em tabela específica constante do anexo I-B.

18.2 Os valores a serem autorizados para a execução dos serviços e peças, não poderão exceder a 70% (setenta por cento) dos preços sugeridos pelas montadoras dos veículos, considerando-se ainda, o maior desconto ofertado pela rede de empresas credenciadas pela Contratada.

18.3 Os valores mínimos admissíveis para a percentual são aqueles constantes da tabela descrita no Anexo I-C.

18.4 Os valores apresentados para os serviços das manutenções são estimados, não representando qualquer compromisso ou obrigação para com a empresa vencedora da licitação.

19. DA FROTA AUTOMOTIVA A SER GERENCIADA

19.1. O quantitativo atual de veículos da Prefeitura de Verdejante/PE é o constante no Anexo I-C – Quantidade de Veículos, Manutenção Preventiva e Corretiva.

19.2 O rol de marcas e modelos descrito nos anexos poderá sofrer alterações em face da substituição/acréscimo de veículos na frota atual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 A Contratada para fins de pagamento deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão desta, de modo que o Contratante tenha o efetivo controle das despesas

20.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Discriminativo indicando o valor das peças e serviços efetivamente executados, acrescidos do valor do Gerenciamento devidamente atestada por comissão designada, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato.

20.3 Para fins de pagamento, só serão considerados gastos autorizados pelo gestor e efetivamente realizados nos locais credenciados pela CONTRATADA.

20.4 A Prefeitura de Verdejante/PE reserva-se o direito de glosar o pagamento dos serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Contrato e seus anexos.

20.5 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e/ou mediante a apresentação dos respectivos documentos de habilitação exigidos no certame que demonstrem a regularidade da empresa contratada. Caso seja constatada irregularidade em relação aos referidos documentos, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido pela contratante, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos.

20.6 A Prefeitura de Verdejante/PE se reserva o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de manutenção informados pela empresa.

21. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

21.1 Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, o contratante utilizará formulário próprio como meio de análise.

21.2 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado com periodicidade pelo fiscal do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

ESMATIVAS DE VALORES DAS MANUTENÇÕES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva (preventiva e corretiva) por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)	150.000,00
	02	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)	150.000,00

VEÍCULOS

ANO	VEÍCULO	PLACA	TIPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
2011	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFM 4834	DIESEL
2012	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFX 9819	DIESEL
2012	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFX 9559	DIESEL
2010	IVECO/CITYCLASS 70CC16	PES 6634	DIESEL
2012	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFY 0129	DIESEL
2012	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFX 9669	DIESEL
2012	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFX 9379	DIESEL
2009	VW/INDUSCARCFOZ U	KGC 3515	DIESEL
2018	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEB0875	DIESEL
2017	VW/NEOBUS MINI ESC	PCM 0860	DIESEL
2017	VW/NEOBUS MINI ESC	PCM 0860	DIESEL
2018	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PDH 8740	DIESEL
2020/21	MPOLO/VOLARE V9L ON	QYS5B04	DIESEL
2018/19	VW/MASCA GRAN MICRO EO	PDO 0570	DIESEL
2015	FIAT/DUCATO MINIBUS	PCJ 0932	DIESEL

IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ÓRGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2054/2040/2046/2050/2039 3.3.90.39	300.000,00

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO Nº 013/2023

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO Nº 013/2023

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO Nº 013/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (-).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa
CNPJ
Endereço

À
PREFEITURA MUNICIPAL VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO Nº 013/2023

Proposta de preços do Pregão 013/2023 que visa Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção automotiva - preventiva e corretiva (oficina mecânica ou centro automotivo) para frota de 15 (quinze) veículos da Secretaria de Educação de Verdejante/PE de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência no Edital e seus Anexos:

Item	Especificação	Unidade	Percentual Mínimo	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva) em oficina ou centro automotivo para frota de 15 (quinze) veículos da Secretaria de Educação de Verdejante/PE	Percentual	5%	R\$ 300.000,00

Valor da Proposta R\$:
Proposta Valida por 60 dias
Incluindo Impostos previstos em Lei

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Licitante

VI - MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° ____/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: Pessoa Jurídica especializada em manutenção automotiva (preventiva e corretiva) em rede de oficina ou centro automotivo para frota de 15 (quinze) veículos da Secretaria de Educação de Verdejante/PE de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I e V do Edital do Processo Licitatório nº 031/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj. Atividade: 2054/2040/2046/2050/2039

Elemento: 3.3.90.39

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigar-se-á a emitir o empenho suplementar no exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o serviço e atender às seguintes condições:

§1º- Para operacionalizar as atividades pretendidas, a Contratada deverá:

1.1 Executar o serviço conforme os prazos previstos neste Termo de Referência.

- 1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Prefeitura de Verdejante/PE
 - 1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
 - 1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
 - 1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Verdejante/PE.
 - 1.7 Executar os serviços no prazo determinado.
 - 1.8 A empresa contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da prestação, incluindo, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título.
 - 1.9 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de abril de 1990).
 - 1.10 Responsabilizar-se quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, independentemente da ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE.
 - 1.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.
 - 1.12 Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
 - 1.13 Indicar, em cada nota fiscal a ser paga, o valor (em Real – R\$) dos serviços com maior detalhamento possível.
- §2º- Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o serviço que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, atender fielmente as condições constantes do termo referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e

recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 013/2023;

III - executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão nº 013/2023;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do

CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 013/2023, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;
- VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- I – multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
 - b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
 - c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;
 - d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;
- II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – atraso injustificado na execução do contrato;
- II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão nº 013/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 013/2023;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Verdejante, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Verdejante, _____ de _____ de 2023.

HAROLDO SILVA TAVARES
PREFEITO
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA